

Boletim 93 - setembro de 1997

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO. VEDADA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO. LEI N° 8.745/93, ART. 9º, C/C ART. 37, IX, DA CF/88.

- O ingresso de professor substituto, por tempo determinado, com dispensa de concurso público, tem caráter excepcional e justifica a vedação à contratação reiterada da mesma pessoa, sem conflito com a Constituição Federal (art. 9º, III, da Lei 8.745/93).

Apelação em Mandado de Segurança n° 58.007-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - APOSENTADORIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. ART. 192, II, DA LEI 8.112/90.

- O acréscimo a que se refere o item II, do art. 192, da Lei n° 8.112/90, é a diferença entre a remuneração do padrão da última classe da carreira e a do padrão imediatamente anterior.

- Precedente desta eg. Corte.

- Apelo improvido.

Apelação Cível n° 112.810-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR REFORMADO - "DIÁRIA DE ASILADO"

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MILITAR REFORMADO. "DIÁRIA DE ASILADO". SUBSTITUIÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR. DIREITO ADQUIRIDO.

- A substituição da "Diária de Asilado", instituída pela Lei n° 2.283/54, pelo auxílio-invalidez, por força do DL n° 957/69, não pode acarretar redução do valor dos proventos, sob pena de violar direito adquirido. Precedentes desta Segunda Turma.

- "É legítima a substituição da antiga 'Diária de Asilado' concedida ao militar inativo, pelo auxílio-invalidez, desde que não importe em diminuição do total de seus proventos". (Súmula n° 162 do extinto TFR).

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio n° 107.823-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ATO ADMINISTRATIVO - NOMEAÇÃO

EMENTA

ATO ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO. CANDIDATO ÚNICO APROVADO EM CONCURSO.

- Ao candidato único aprovado em concurso público para o cargo de professor universitário assiste mera expectativa do direito à nomeação.

- Descabe ao Judiciário, invocando alegação de necessidade da nomeação pelo departamento próprio, determinar a efetivação do ato.

- A Universidade, embora goze de autonomia administrativa, não pode furtar-se, como autarquia federal, ao controle pela Administração Federal, considerando que seus recursos financeiros são repassados dentro das possibilidades do Tesouro Nacional. Além disso, submete-se ao controle do Presidente da República, nos termos do art. 84, II, da Constituição Federal, como dirigente máximo da Administração Federal por ela integrada.

- Apelação e remessa providas. Segurança cassada.

Apelação em Mandado de Segurança n° 56.573-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO - VENCIMENTOS - REPOSIÇÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REPOSIÇÃO DE VALORES RELATIVOS A VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO. DEVIDO PROCESSO LEGAL.

- Hipótese em que a ETFAL - Escola Técnica Federal de Alagoas procedeu a descontos nos vencimentos de servidores, com base em determinação emanada do TCU - Tribunal de Contas da União.
- Incompetência absoluta da Justiça Federal para o processamento do feito.
- Nulidade da sentença em reexame. Remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal - art. 102, I, letra "d", da Constituição Federal.

Remessa Ex Officio nº 56.893-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVIÇO DE RECENSEAMENTO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVIÇO DE RECENSEAMENTO. PRAZO DE UM ANO.

- Direito do contratado a indenização correspondente aos seis meses remanescentes.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 108.567-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de abril de 1997, por maioria)

ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - REDUÇÃO ARBITRÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REDUÇÃO ARBITRÁRIA DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, COM BASE EM MERA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

- Hipótese em que a alteração na remuneração do servidor teria que ser precedida do devido processo legal.
- Apelo e remessa improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 57.870-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR TEMPORÁRIO - PORTADOR DE AIDS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MILITAR TEMPORÁRIO PORTADOR DE AIDS. PACIENTE ASSINTOMÁTICO. LICENCIAMENTO.

- Concessão da segurança, para o fim de que permaneça no serviço ativo, ao militar temporário que, inobstante acometido da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, sofreu desligamento.
- A condição de "militar temporário" não autoriza o licenciamento do impetrante, haja vista que, em sendo "soro-positivo", haveria, se fosse o caso, de ser reformado (passagem remunerada para a inatividade) - artigo 108, inciso V, do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 1988), c/c o artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 7.670, de 1988.
- O ato de caracterizar-se como "portador assintomático", tampouco abonaria o desligamento, pois, quando a Lei nº 7.670 assegurou a reforma aos atingidos por essa enfermidade, não estabeleceu qualquer sorte de distinção entre os portadores do vírus. Impossibilidade jurídica da portaria estabelecer restrições onde a lei, ato normativo de superior hierarquia, não restringiu.
- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 40.735-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 06 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FGTS - OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. FGTS. OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO. LEIS 5.107/66, 5.707/71 E 5.958/73. DIREITOS DO OPTANTES À TAXA PROGRESSIVA DE JUROS.

- A Lei 5.958/73 assegurou aos empregados, que ainda se encontravam no sistema da estabilidade, o direito de opção pelo FGTS, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967 ou à data de admissão do empregado se posterior àquele, desde que houvesse concordância por parte do empregador (art. 1º), garantindo, assim, a aplicação do princípio da isonomia.

- Aos empregados em regime de estabilidade, que optaram pelo FGTS após a edição da L. 5.958/73, é garantido o direito à contagem progressiva dos juros dos depósitos vinculados ao fundo, computados no máximo até a sua contratação, tal qual prescrevia a L. 5.107/66.

- Precedentes: Súmula 4 do TRF da 2ª Região, segundo a qual "a opção pelo FGTS, com efeito retroativo, na forma da Lei 5.958/73, assegura ao optante o direito à taxa progressiva de juros, prevista na Lei 5.107/66" e do TRF da 1ª Região (AC 8990570-DF, Rel. Juiz Vicente Leal, IOB 90, verbete 4024, p. 233, AC 896844-DF, Rel. Juiz Leite Soares, IOB 90, verbete 3679, p. 131, AC 9010937-MG, Rel. Juiz Nelson Gomes da Silva, IOB 90, verbete 5.123, p. 200).

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 88.013-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - BOLSISTA - PÓS-DOCTORADO - ATO DISCRICIONÁRIO DO REITOR  
EMENTA

ADMINISTRATIVO. BOLSISTA EM PÓS-DOCTORADO. ATO DISCRICIONÁRIO DO REITOR DA UFRN, QUE NEGOU PERMISSÃO PARA AFASTAMENTO DA AUTORA. MOTIVAÇÃO INCONSISTENTE. OBSTÁCULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. OFENSA AO ART. 218, CAPUT, E § 3º DA CF/88. CURSO PRESUMIVELMENTE CONCLUÍDO POR FORÇA DE AÇÃO CAUTELAR. FATO CONSUMADO.

- Reconhecida a discricionariedade da decisão administrativa sobre o afastamento da servidora; "no entanto, se a autoridade competente, no ato de indeferimento, adota determinada fundamentação", fica a esta vinculada, dada a teoria dos motivos determinantes - (Precedente da Turma).

- Além disso, o ato administrativo há de ser consistentemente motivado e fiel ao princípio da legalidade.

- No caso, presume-se já concluído o curso objeto da lide.

- Fato consumado.

- Apelação não provida.

Apelação Cível nº 108.458-RN

Relator: Juiz Rogério Fialho Moreira

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - DESAPROPRIAÇÃO - REFORMA AGRÁRIA  
EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. AÇÃO CAUTELAR ONDE SE PEDE A SUSPENSÃO DA IMISSÃO DE POSSE SOB FUNDAMENTO DE APRESENTAR-SE A PROPRIEDADE INSUSCETÍVEL DE DESAPROPRIAÇÃO. ARRENDATÁRIOS. LEGITIMIDADE AD CAUSAM.

- Sendo a desapropriação forma originária de aquisição da propriedade, a indenização há de cobrir todo e qualquer direito encontrado no universo do bem expropriado, desde que unidos por uma inegável comunhão de interesses econômicos, tais como os direitos dos usufrutuários, usuários, habitadores, credores anticréticos, hipotecários, pignoratícios e caucionários, e de todos os que co-dividem materialmente, ou no tempo, a propriedade.

- Arrendatários que são os apelantes, inegavelmente não há se lhes negar a titularidade de um direito real no tocante ao bem expropriado, traduzido na própria posse, figurando, pois, os mesmos como terceiros interessados, na qualidade de litisconsortes necessários, com legitimidade de apresentarem-se na ação expropriatória, inclusive pleiteando medida cautelar admissível à hipótese.

- Objetivando-se na ação principal, da qual é preparatória a cautelar em tela, provar ser o imóvel desapropriando um imóvel produtivo (empresa rural), como,

prima facie, já noticia o laudo de avaliação trazido aos autos, ressalta a presença dos requisitos necessários à concessão da cautelar, em caráter liminar, de modo a autorizar a suspensão da imissão do INCRA na posse do bem expropriando, até o julgamento da ação acautelatória em questão.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 117.708-PE

Relator: Juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL - FUNDAÇÃO PÚBLICA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. FUNDAÇÃO PÚBLICA. ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- A jurisprudência pátria perfilou entendimento de que as fundações públicas (como é o caso da LBA) são equiparadas às autarquias, para efeito do art. 109, I, da Constituição Federal, sendo, portando, da Justiça Federal a competência para processar e julgar as causas em que as fundações públicas participem.

- Precedentes desta e. Corte (AG 03904-SE).

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 8.112-SE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 10 de abril de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - MEDIDA PROVISÓRIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. MP 560/94. INEXISTÊNCIA DE IMPETRAÇÃO CONTRA LEI EM TESE. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO FEDERAL. PRELIMINAR REJEITADA.

- É inconstitucional a exigência do desconto previsto pela MP 560/94, tendo-se em vista a sua não transformação em lei dentro do prazo legal, bem como em razão do § 6º do artigo 195 da CF/88, que determina que as contribuições previdenciárias somente poderão ser exigidas após o transcurso do prazo de 90 dias, contados da publicação da lei que as houver instituído.

- A reedição de uma medida provisória não tem o condão de conferir eficácia a uma medida provisória anterior que não tenha sido convertida em lei dentro do prazo legal.

- Preliminar de mandado de segurança contra lei em tese rejeitada.

- A União Federal não tem legitimidade para integrar a ação mandamental em que é parte a autarquia.

- Exclusão da União Federal da lide. Apelação por ela interposta não conhecida.

- Apelação da SUNAB e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.662-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - REGIME CELETISTA - APOSENTADORIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME CELETISTA.

APOSENTADORIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E DOS ARTIGOS 189, PARÁGRAFO ÚNICO, E 243 DA LEI Nº 8.112/90.

- O Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90) aboliu a distinção entre celetistas e estatutários, independentemente da época em que se aposentaram.

- Os servidores celetistas fazem jus aos benefícios do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, mesmo tendo ocorrido a aposentadoria antes da sua vigência.

- Improcedência do pedido no tocante à percepção dos anuênios.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 73.103-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO - ATIPICIDADE DE CONDUTA

EMENTA

PENAL. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.

- Razões plausíveis para considerar-se a atipicidade de conduta do juiz classista que risca assinatura aposta em minuta de sentença.

- Deferimento.

Inquérito nº 192 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 18 de junho de 1997, por unanimidade)

PENAL - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

EMENTA

PENAL. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.

- Ausência de ação penal.

- Razões plausíveis para considerar-se a falta de interesse processual.

- Deferimento.

Inquérito nº 241-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 13 de agosto de 1997, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRESCRIÇÃO RETROATIVA

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA.

PROVIMENTO DA APELAÇÃO.

- Denúncia recebida em 29 de janeiro de 1990, em relação a fatos ocorridos entre maio de 1987 e agosto de 1988; sentença proferida em abril de 1996. Réu condenado pelo delito de estelionato à pena de um ano de reclusão.

- Transcurso de lapso de tempo superior a quatro anos entre o recebimento da denúncia e a data da sentença.

- Extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva que se reconhece em favor do réu (Código Penal Brasileiro, artigos 107, IV, 109, V, 110, §§ 1º e 2º).

- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.616-PB

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - BENS DE PEQUENO VALOR

EMENTA

PENAL. CRIME DE DESCAMINHO. ART. 334 DO CPB. BENS DE PEQUENO VALOR. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA ABSOLUTÓRIA.

- Em sede de processo-crime sob a acusação de descaminho (art. 334 do CPB), se os bens internados pelo agente no País, sem o pagamento dos tributos devidos, são de pequeno valor, aplica-se o princípio da insignificância e tem-se a conduta como plenamente irrelevante.

- No preenchimento do conteúdo valorativo de prescrição indeterminada, qual o conceito de coisa insignificante, deve o Juiz guiar-se pelos referenciais ou parâmetros adotados pelo sistema jurídico para solução de casos afins; a pequena quantidade de bens e seu pequeno valor indicam que não se destinam ao comércio e afastam esse elemento do tipo penal.

- A imposição de pena criminal atinge frontalmente a dignidade, a honra e a auto-estima da pessoa, daí porque só deve ser aplicada quando se tem ineludível certeza do cometimento do crime e não milita em prol do acusado qualquer fator que a desvie ou a elida.

- Sentença absolutória mantida pelos seus próprios fundamentos.

Apelação Criminal nº 1.546-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - DÉBITO FISCAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. DIFERENÇAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 07/81 A 10/81 E 09/82 A 02/83. AUTÔNOMOS. EMPREGADOS. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. PRAZO TRINTENÁRIO.

- Após a edição da E.C. 08/77, as contribuições previdenciárias passaram a ter natureza de contribuições sociais, cuja decadência do direito à constituição do crédito ocorre em 30 anos.

- Dentre as funções de fiscalização do IAPAS está implícita a de verificar a real atribuição dos trabalhadores, dentro da empresa, a fim de enquadrá-los de forma adequada e justa, para efeitos previdenciários.

- A empresa recorrente não conseguiu provar, nos autos, a qualidade de representante comercial autônomo, em relação àqueles trabalhadores classificados, pelos fiscais do IAPAS, como empregados.

- Ademais, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade.

- Preliminar de decadência rejeitada.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 11.651-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA ESPECIAL - ELETRICITÁRIO - LIMITE DE IDADE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. ELETRICITÁRIO. LIMITE DE IDADE.

REQUISITO INEXISTENTE.

- A Lei nº 5.890, de 08.06.73 (art. 9º) e, posteriormente, a Lei nº 8.213, de 24.07.91 (arts. 57 e 58), regularam a concessão da aposentadoria especial sem a exigência do requisito quanto à idade mínima. Tratando-se de empregado que atua em estações energizadas com equipamentos de alta tensão, há mais de vinte e cinco anos, sujeito a choque elétrico e outros percalços, faz jus o autor ao benefício pretendido.

- Recentemente, com a alteração introduzida pela Lei 9.032/95, que atribuiu nova redação ao art. 57 da Lei 8.213/91, não resta qualquer dúvida acerca da inexigibilidade do limite etário, estando a concessão do benefício submetida apenas ao requisito da efetiva exposição do trabalhador à atividade que lhe seja realmente prejudicial à saúde.

- Precedentes.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 84.868-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - PROVA DOCUMENTAL - APRESENTAÇÃO - PRAZO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ARTS. 283, 284, 333, I, DO CPC. PRAZO.

- É possível a apresentação de prova documental, ainda que apresentada fora do prazo estipulado, desde que antes da sentença, mormente quando se trata de documento obtido em arquivos da parte adversa.

- Sentença que se anula. Prosseguimento do processo na 1ª instância.

Apelação Cível nº 84.767-PB

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 21 de agosto de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - SUCESSORES - FILHOS DE BENEFICIÁRIA -

PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. ART. 201, §§ 5º E 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUCESSORES. FILHOS DE BENEFICIÁRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. IPC'S. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- Sendo os autores filhos da beneficiária, devidamente comprovado conforme certidões de nascimento e óbito, fls. 07/09, não há necessidade de inventário ou arrolamento para reclamar valores não recebidos, em vida, pela segurada da previdência social. Preliminar de nulidade da sentença que se rejeita.

- A simples alegação de existência de pagamento administrativo não autoriza a extinção do feito por perda do objeto.

- Prescrição quinquenal já reconhecida pelo MM. Juiz a quo.

- O art. 201, §§ 5º e 6º, da CF/88, são providos de plena eficácia, não dependendo de qualquer regulamentação.

- Incidência dos IPC's expurgados no cálculo da correção monetária.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 113.380-CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 21 de agosto de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VALOR DA CANA "NA ESTEIRA"  
EMENTA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA CANA "NA ESTEIRA", SOBRE OS VALORES PAGOS A FORNECEDORES DE CANA ATINENTES AO TEOR DE SACAROSE E SUBSÍDIOS E SOBRE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MADEIRA ADQUIRIDOS DE PRODUTORES RURAIS.

- Para o cálculo da contribuição previdenciária prevista no Dec. nº 83.081/79, deve ser levado em consideração o preço da cana, consubstanciado no valor do produto no campo, sem o acréscimo do valor referente ao frete.

- A contribuição deve ser calculada também com base nos valores pagos a título de teor de sacarose e subsídios.

- O adquirente de produtos rurais está sub-rogado nas obrigações previdenciárias do produtor rural.

- A atualização dos valores exigidos foi feita com base na variação da UFIR.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 106.690-AL

Relator: Juiz Rogério Fialho Moreira

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - PENHORA - PRECATÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS. PRECATÓRIA. SEU CUMPRIMENTO. INCOMPETÊNCIA.

- A incompetência, mesmo que absoluta, pronunciável de ofício, em qualquer tempo, resolver-se-á em sede de conflito positivo ou negativo pelo Tribunal competente, não cabendo ao Juiz a quo, anular ato de penhora no rosto dos autos em processo que tem curso pela Vara de que é titular, a pretexto de que praticado por Juiz da Justiça comum, tido como absolutamente incompetente.

- Suscitação de conflito positivo de competência, pelo Juízo Federal a quo, perante o Eg. Superior Tribunal de Justiça, por se tratar de juízes vinculados a Tribunais diversos.

- Agravo parcialmente provido. Decisão cassada, mantendo-se o ato de penhora no rosto dos autos.

Agravo de Instrumento nº 7.144-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUSTIÇA GRATUITA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA GRATUITA. ART. 11, § 2º, DA LEI 1.060/50.

- O beneficiado pela justiça gratuita não se exime da sucumbência, em caso de ser vencido. A cobrança dos valores devidos é que fica suspensa, podendo a parte vencida acionar a vencedora para reaver as despesas do processo, desde que prove ter a última perdido a condição legal de necessitada (art. 11, § 2º, da Lei 1.060/50).

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 107.211-RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. DUPLO DOMICÍLIO DO EXECUTADO.

- A empresa executada possui escritório gerencial nesta capital.

- A execução fiscal pode ser proposta em qualquer dos domicílios do réu, sendo facultada a escolha à Fazenda Pública (art. 578, CPC).

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.801-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 20 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - OMISSÃO DA SENTENÇA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. OMISSÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO. MEIO IDÔNEO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO.

- Se a sentença for omissa sobre ponto relativo ao ônus da sucumbência, a parte não precisará interpor embargos de declaração, mas poderá requerê-lo através de apelação, face à amplitude do art. 515, § 1º, do CPC, sem, contudo, significar supressão de instância.

- Por ser um processo autônomo e desde que seja contencioso, caberá condenação do sucumbente em verbas honorárias, em sede de ação cautelar.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 12.698-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - INTEMPESTIVIDADE

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INTEMPESTIVIDADE.

- Segundo o art. 1.048 do Código de Processo Civil Brasileiro, o prazo para interposição dos embargos de terceiro é de 5 dias após a arrematação e sempre antes da assinatura da carta correspondente.

- Não tendo sido obedecido tal prazo, há que se considerar intempestiva a ação interposta.

- A intimação, nas localidades elencadas no artigo 236 do CPC, é considerada realizada com a simples publicação dos atos no órgão oficial, o que foi perfeitamente atendido na hipótese em questão, de onde podemos concluir que teve o embargante oportunidade de insurgir-se, no prazo legal, contra a arrematação efetuada.

- Ao INSS não se atribui interesse de recorrer em ação cuja sentença não lhe foi prejudicial, por não ter modificado ou desconstituído o ato judicial em que seu débito foi satisfeito.

- Apelação do INSS não conhecida.

- Apelação da MAVEL provida para reformar a sentença, no sentido de rejeitar, por flagrante intempestividade, os embargos interpostos.

Apelação Cível nº 22.719-AL

Relator: Juiz José Maria Lucena



(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ENERGIA ELÉTRICA - REAJUSTE - PLANO CRUZADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REAJUSTE DE ENERGIA ELÉTRICA NA VIGÊNCIA DO PLANO CRUZADO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM APENAS DA COELCE. EXCLUSÃO DA UNIÃO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA UNIÃO FEDERAL.

- Em face das jurisprudências colacionadas ao meu voto, concluo que somente a COELCE, sociedade de economia mista, detém a legitimidade passiva ad causam para figurar no pólo passivo da presente demanda.

- Assim sendo, determino a exclusão da União Federal, em face de sua ilegitimidade passiva para figurar nas demandas que versem sobre reajuste de tarifa de energia elétrica na vigência do Plano Cruzado, e, conseqüentemente, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento deste feito.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 104.060-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 12 agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO SINGULAR - DESCONSTITUIÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA VISANDO DESCONSTITUIR DECISÃO SINGULAR. INCONFORMIDADE QUE SE SUBENTENDE SEJA ESBOÇADA CONTRA O ARESTO PROFERIDO PELO ÓRGÃO COLEGIADO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. ERRO DE CÁLCULO NÃO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA.

- Não sendo demonstrado pelo devedor o desacerto dos cálculos apresentados pelo credor, revela-se incensurável o acórdão que, mantendo a sentença, confirmou a improcedência dos embargos à execução desafiados.

- A correção de erros materiais de cálculos de liquidação pode ser efetuada em qualquer fase do processo (a conta e o valor por ela expresso não fazem coisa julgada material). Faz-se mister, todavia, a demonstração cabal do engano, não bastando, apenas, a dedução de meras alegativas e a apresentação de uma nova conta.

- Improcedência total da ação rescisória.

Ação Rescisória nº 824-AL

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 21 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ALVARÁ - EXPEDIÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO QUE INDEFERIU PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. IMPORTÂNCIA DEPOSITADA COMO GARANTIA PARA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

- Não é razoável admitir-se que a liberação de valores depositados dependa da mera vontade da autora, que voluntariamente efetuou o depósito, mas, visando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Evidente que ao assim proceder, inibiu o credor de promover a execução por longo período.

- Agrvo improvido.

Agravo Regimental na EAC nº 107.195-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 18 de junho de 1997, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - AUTARQUIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUTARQUIA. EXTEMPORANEIDADE DA AÇÃO INCIDENTAL. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

- Nas execuções movidas com base no art. 730 do CPC, deve-se aplicar a regra do art. 188 do mesmo diploma legal, isto é, prazo para embargar pela Fazenda Pública de 40 dias.

- Precedentes (AC nº 84.992-AL, 3ª Turma, Rel. Juiz Ridalvo Costa, julg. 31.08.95, unânime).

- Apelação parcialmente provida. Baixa do processo para exame do mérito. Apelação Cível nº 95.958-AL

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 14 de agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO.

- Nos embargos à execução são cabíveis honorários advocatícios.

- In casu, a sentença julgou procedente o pedido para liberar o imóvel rural da penhora, implicando na sucumbência do embargado em parte significativa do pedido, prejudicada a análise do mérito, que deve ser superveniente a regular penhora.

- Honorários fixados modicamente.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 96.207-PB

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 14 de agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. PORTARIA 714/93. HONORÁRIOS.

- A Portaria Ministerial 714/93 exclui da sistemática de pagamento administrativo os que litigam na Justiça as diferenças decorrentes da aplicabilidade do art. 201 da CF/88.

- Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

- Apelação da embargada provida.

- Apelação do INSS improvida.

Apelação Cível nº 97.688-RN

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PEDIDO ALTERNATIVO

EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA DE PEDIDO ALTERNATIVO FORMULADO NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INCABIMENTO.

- A decisão prolatada na Segunda Instância, dando provimento à apelação para julgar procedente o pedido alternativo formulado na inicial, não pressupõe parcial provimento à pretensão do autor.

- Inexistência de sucumbência recíproca.

- Remessa improvida.

Remessa Ex Officio nº 91.684-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - INTERVENÇÃO DO ESTADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. LEIS 8.039/90 E 8.170/91. CONTROLE DE PREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO PELA SUNAB. MULTA. LEIS DELEGADAS NºS. 4/62 E 5/62. LEI 7.784/89 E LEI 8.035/90. POSSIBILIDADE.

- O Estado pode intervir na ordem econômica, regulando preços de bens e serviços, no setor de educação, inclusive estabelecendo o controle das mensalidades escolares. ADIN nº 319-DF.

- A SUNAB é o órgão competente para efetuar a fiscalização, aplicar multa às instituições de ensino particular, em decorrência de majoração de mensalidade escolar, face ao controle de preços exercido pelo Poder Público. Precedentes do STJ.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 75.881-CE

Relator: Juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SERVIDORES DE AUTARQUIA ESTADUAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TRIBUTÁRIO. SERVIDORES DE AUTARQUIA ESTADUAL. LEI ESTADUAL 1.570/52. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. LEI 3.807/60 (LOPS). IMPOSSIBILIDADE.

- Os servidores de autarquia estadual, inclusive regidos pela CLT, que tiverem regime previdenciário próprio, são excluídos do regime da Previdência Social.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 84.839-PE

Relator: Juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ATO ILÍCITO - INDENIZAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. AGRAVO RETIDO. MANUTENÇÃO DO DESPACHO.

- É pacífico o entedimento de que a correção monetária visa tão-somente a manter o valor real da moeda, não representando nenhum plus ao valor, nem tampouco sanção punitiva.

- A correção monetária pode ser incluída com base nos orçamentos apresentados em juízo, independentemente de sua apresentação administrativamente.

- Mantém-se o despacho agravado por ser o pleito totalmente impertinente à matéria ora apresentada.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 86.925-PE

Relator: Juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EQUIPARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EQUIPARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO. DIREITOS INDIVIDUAIS. MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE.

- O Ministério Público Federal não goza de legitimidade para promover ação civil pública na defesa de direitos individuais, senão na defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal).

- A equiparação de remuneração entre aposentados e pensionistas e o pessoal da ativa configura interesse eminentemente individual a ser resguardado por ação ordinária e não por ação civil pública promovida pelo Parquet, porquanto evidente sua ilegitimidade para defesa desses interesses como parte autora da ação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 104.962-PB

Relator: Juiz Élio Wanderley de Siqueira Filho

(Julgado em 12 agosto de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - AUTORIDADE COATORA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE DETERMINOU A EXCLUSÃO DO NOME DA EMPRESA DA RELAÇÃO REFERENTE AO CADIN.

- Inexistência de limitação à liberdade de locomoção do paciente.

- Denegação da ordem.

Habeas Corpus nº 729-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRABALHISTA

TRABALHISTA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONDENAÇÃO

EMENTA

TRABALHISTA. CABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ELEVAÇÃO DA VERBA DE 5% PARA 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

- Desconsiderada a alegação da UFPB de que tenha restado a ação sem objeto por não ter anexado prova correspondente.

- O ressarcimento da parte vencedora com relação aos gastos efetuados com a contratação de advogado é um dos componentes da verba sucumbencial, conforme estipula o art. 20 do CPC. Elevação dessa verba de 5 para 20%, ao se considerarem o tempo e o trabalho exigidos do patrono para a defesa da causa.

- Matéria referente à progressão devida em razão do tempo de exercício do cargo prejudicada, em virtude de haver decisão transitada em julgado a esse respeito.

- Apelação da UFPB improvida. Apelação dos promoventes parcialmente provida (apenas para elevar o percentual da condenação em honorários advocatícios).

Apelação Cível nº 106.701-PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 10 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - FINSOCIAL - COMPENSAÇÃO - COFINS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. COMPENSAÇÃO COM COFINS. ART. 66 DA LEI 8.383/91.

HONORÁRIOS. ART. 20, §§ 3º E 4º, DO CPC.

- Em face do art. 66 da Lei nº 8.383/91, é indubitosa a aparência do bom direito de quem pagou indevidamente contribuições para o FINSOCIAL e pretende compensar os valores correspondentes com aqueles devidos a título de COFINS.

- Devem ser considerados como tributos da mesma espécie, para efeitos de compensação, aqueles com a mesma destinação.

- Não se há de exigir a liquidez e certeza do crédito do contribuinte, pois a compensação se processa no âmbito do lançamento por homologação, sendo realizada sob total responsabilidade do contribuinte, e não extingue o crédito tributário, a não ser depois que se dá a homologação do lançamento, pela autoridade administrativa que pode, e deve, verificar os dados materiais com os quais tenha trabalhado o contribuinte, conferir os números respectivos, a ver se estão corretos. E se os verificar incorretos, pode, e deve, lavrar contra o contribuinte o auto de infração respectivo, apontando as diferenças porventura verificadas.

- Honorários fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC.

- Embargos providos.

Embargos Infringentes em AC nº 68.399-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por maioria)

TRIBUTÁRIO - TR - CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. TR. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. ADOÇÃO COMO JUROS DE MORA. LEI 8.218/91.

- Embora a jurisprudência tenha inicialmente se pronunciado pela ilegalidade da utilização da TR/TRD como indexadores, passou a reconhecer a legitimidade de sua aplicação como taxa de juros, após a vigência da Lei nº 8.218/91, cuja constitucionalidade jamais foi questionada.

- Em face dos reiterados precedentes, é de rever-se o posicionamento da Turma, para acompanhá-los.

- A UFIR é mera unidade de medida da inflação apurada, razão por que sua utilização, mesmo retroativa, não acarreta qualquer ofensa aos princípios da irretroatividade e anterioridade da lei tributária.

- Precedentes desta Corte e do STF.
- Apelação provida.
- Remessa oficial parcialmente provida.

Apelação Cível nº 104.630-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - REPRESENTANTE COMERCIAL - ISENÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. REPRESENTANTE COMERCIAL. ISENÇÃO.

- O art. 51 da Lei nº 7.713/88 não incluiu os representantes comerciais nas exceções elencadas para fins de exclusão do benefício da isenção de Imposto de Renda.
- Impossibilidade de o Coordenador do Sistema Tributário inserir tal categoria em ato de caráter normativo.
- Argumento de que o enquadramento sindical se faz no mesmo grupo - Agentes Autônomos do Comércio. Não acolhimento pela jurisprudência.
- As normas excepcionais interpretam-se de modo restrito. Representação comercial e corretagem, ainda que integrem o mesmo grupo para fins de enquadramento sindical, são atividades muito distintas, com objetivos e forma de operação específicos.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 56.771-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de junho de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - MEDIDA CAUTELAR - SUSPENSÃO DE PARCELAS - DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

EMENTA

TRIBUTÁRIO, PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE PARCELAS REFERENTES A DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. CONFISSÃO DE DÍVIDA. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO.

- Medida cautelar inominada para suspensão da cobrança das parcelas advindas de confissão de dívida fiscal e pedido de parcelamento. Presença dos requisitos necessários ao provimento cautelar.
- O fumus boni juris reside na constatação, por parte de auditoria contratada pela empresa, de irregularidade nos cálculos efetuados pelo INSS, nos quais foram utilizados índices reconhecidamente ilegítimos, a saber, a TRD e a TR.
- O periculum in mora resta igualmente configurado. O pagamento das parcelas, dado o elevado valor das mesmas, vem comprometendo a solvabilidade da empresa perante os demais credores. Se, por outro lado, deixar de pagá-las, será coagida a fazê-lo, por meio de execução fiscal.
- Irrelevância de haver a empresa reconhecido o valor mediante confissão de dívida. Em se tratando de obrigação tributária, que decorre exclusivamente da lei, a existência de anterior confissão não elide a possibilidade de posterior discussão do débito, caso sejam constatadas ilegalidades no seu cômputo.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 94.213-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EMBARGOS DO DEVEDOR - IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DEVEDOR. IMPOSTO DE RENDA. PESSOA JURÍDICA.

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ESCRITA DEFICIENTE. ARBITRAMENTO DO LUCRO.

- O extravio de livros e documentos legalmente exigidos constitui evidente descumprimento de obrigação acessória que legitima o ato administrativo de arbitramento do lucro para apuração de IRPJ.

- Inteligência do art. 399, II, RIR/80, e do art. 113, §§ 2º e 3º, do CTN.  
Apelação Cível nº 108.795-SE

Relator: Juiz Rogério Fialho Moreira

(Julgado em 19 de junho de 1997, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - ITR - REDUÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ITR. REDUÇÃO. LEI Nº 6.746/79. INCENTIVO OBJETIVO. EXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL ANTERIOR À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. ÓBICE AO GOZO DO BENEFÍCIO.

- A redução tributária prevista nos §§ 5º e 6º do art. 50 da Lei nº 4.504/64, com a redação dada pela Lei nº 6.746/79, constitui incentivo de natureza objetiva.

- Tratando-se de incentivo objetivo, o imóvel que deixar de ser produtivo, ou sobre o qual vier a incidir débito fiscal, afasta-se, automaticamente, "da hipótese de incidência privilegiada", caindo na vala comum da "hipótese genérica", pouco importando se a situação de improdutividade ou de débito ocorreu da inércia do contribuinte atual ou do seu antecessor.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 109.797-AL

Relator: Juiz Rogério Fialho Moreira

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

Boletim 94 - outubro de 1997